

CONTRATO Nº 089.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.6056.03.04.
ADESÃO Nº 003/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srª Rafaela de Moraes Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 007.2***.***- 62¹ e portador do RG Nº 01*****013¹, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929, Parque Piauí, Timom/MA, CEP: 65.636-310, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Srº Allyson Rangel Leitão Leal, RG Nº 0*****6 SSP/MA¹, CPF Nº 959.***.***-91¹, têm, entre si ajustado o presente **CONTRATO Nº 089.2026, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.6056.03.04** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Nº 123/2006**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (LOTE 4 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações do Termo de Referência da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003.2026**, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2ª CLÁUSULA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de 1.274.731,44 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Nº REGISTRO ANVISA	VALIDAD E/ GARANTI A DO PRODUTO	MARCA / FABRICA NTE	PROCEDÊN CIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS-									
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.400	1108500280042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,56	R\$ 6.864,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	4.500	1049713170016	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 8,25	R\$ 37.125,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	3.000	1134301820011	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 32,01	R\$ 96.030,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	2.200	1163700990011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 12,38	R\$ 27.236,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	13.200	1031100720213	24 MESES	HALEXIST AR	NACIONAL	R\$ 0,68	R\$ 8.976,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	880	100410100	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 11.959,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	352	103700297	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 9,92	R\$ 3.491,84
8	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	352	110850024	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 6,67	R\$ 2.347,84
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ.	AMPOLA	220	1134301220014	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 9,27	R\$ 2.039,40
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	2.640	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,04	R\$ 26.505,60
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	2.640	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 1,38	R\$ 3.643,20
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	1.000	1018600100020	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
13	BICARBONATO DE SODIO 8.4 % 10ML INJ.	AMPOLA	1.000	110850044	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
14	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	FRASCO	500	1134301620020	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1.320	1004101820036	24 MESES	FRESENIU S	NACIONAL	R\$ 3,61	R\$ 4.765,20
16	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	150	1029800770025	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	3.520	1781708900042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,05	R\$ 10.736,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	3.520	1781708910048	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,16	R\$ 11.123,20
19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1.320	1781708910048	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 11,18	R\$ 14.757,60
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1.320	116370174	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 10,94	R\$ 14.440,80
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	286	1029802130163	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 180,32	R\$ 51.571,52
22	CETOPROFENO 100 MG AMP IV	AMPOLA	880	1029803200017	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 3,72	R\$ 3.273,60
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	2.500	1004101660055	24 MESES	FRESENIU S	NACIONAL	R\$ 8,46	R\$ 21.150,00
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	2.200	1038700250029	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 2,75	R\$ 6.050,00
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	880	1031101550011	24 MESES	HALEXIST AR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 19.439,20
26	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	440	1031101600033	24 MESES	ISOFARM A	NACIONAL	R\$ 0,81	R\$ 356,40
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	440	103110159	24 MESES	ISOFARM A	NACIONAL	R\$ 1,07	R\$ 470,80
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	440	103870041	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 11,46	R\$ 5.042,40
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.100	1108500210011	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,52	R\$ 1.672,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.500	1029800420164	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	750	104971313	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO-AMPOLA	500	1049702060044	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 83,40	R\$ 41.700,00
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	3.520	103870029	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 1,92	R\$ 6.758,40
34	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	220	1049712290018	24 MESES	NOVARTIS	NACIONAL	R\$ 4,99	R\$ 1.097,80
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	5.280	1038700470029	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 11.616,00
36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	5.280	1108500160012	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,15	R\$ 11.352,00
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.600	1134301200021	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 1,58	R\$ 10.428,00
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	44	10387005	24 MESES	HYPOFAR	NACIONAL	R\$ 13,85	R\$ 609,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

				70015		MA				
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	44	10497119 80029	24 MESES	UNIAO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 20,74	R\$ 912,56	
40	DRAMIM INJETAVEL	AMPOLA	880	10639024 1	24 MESES	TAKEDA	NACIONAL	R\$ 18,71	R\$ 16.464,80	
41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	264	10387007 80011	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 744,48	
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	440	10497122 00019	24 MESES	UNIAO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 4,09	R\$ 1.799,60	
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	500	10298026 20020	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 38,32	R\$ 19.160,00	
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	880	10387007 50021	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 7,19	R\$ 6.327,20	
45	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMPOLA	400	11343017 1	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00	
46	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMPOLA	1.760	10186001 80016	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,32	R\$ 4.083,20	
47	FOSFATO DE SODICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	750	10298004 00011	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 15,44	R\$ 11.580,00	
48	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETAVEL	AMPOLA	2.200	RDC/AN VISA Nº 107 DE 25/11/202 1	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 3,66	R\$ 8.052,00	
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	2.200	11343011 9	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 6.204,00	
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	15592000 60039	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 1,47	R\$ 1.293,60	
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	11772000 40111	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 1,04	R\$ 915,20	
52	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	440	11343020 00026	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 19,10	R\$ 8.404,00	
53	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP.	AMPOLA	440	10063013 90023	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 39,22	R\$ 17.256,80	
54	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	440	10298008 90055	24 MESES	CRISTALI A	NACIONAL	R\$ 14,39	R\$ 6.331,60	
55	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.200	10370046 30021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 7,73	R\$ 17.006,00	
56	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2.200	10370046 30021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,42	R\$ 22.924,00	
57	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	22	13136000 40018	24 MESES	BEHRING	NACIONAL	R\$ 766,36	R\$ 16.859,92	
58	LIDOCAINA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	500	14107011 80062	24 MESES	PHARLAB	NACIONAL	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00	
59	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1.000	11637013 40029	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00	
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	88	10497012 60031	24 MESES	UNIAO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 4,63	R\$ 407,44	
61	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	880	10639009 90248	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 55,00	R\$ 48.400,00	
62	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	50	11343016 30034	24 MESES	HIPOLABO R	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
63	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST. FECHADO)	UNID	3.520	10311011 90064	24 MESES	HALEXIST AR	NACIONAL	R\$ 10,49	R\$ 36.924,80	
64	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.320	10387005 80045	24 MESES	HYPOFAR MA	NACIONAL	R\$ 3,32	R\$ 4.382,40	
65	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	1.320	11637007 20014	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 8,01	R\$ 10.573,20	
66	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	4.400	11637016 50011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 19,86	R\$ 87.384,00	
67	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	1.760	11637014 10027	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 9,47	R\$ 16.667,20	
68	PIPERACILINA+TAZOBAC TAM (TAZOCIN)	FRASCO/A MPOL A	500	10043081 0	24 MESES	EUROFAR MA	NACIONAL	R\$ 45,08	R\$ 22.540,00	
69	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	1.320	10370010 00149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 24.433,20	
70	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	1.320	10370010 00149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 24.433,20	
71	PENICILINA G BENZATINA POTASSICA 5.000.000	FRASCO	220	11637010 80019	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 27,05	R\$ 5.951,00	
72	PENICILINA POTASSICA 400.000	FRASCO	440	11637011 50041	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 20,29	R\$ 8.927,60	
73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	176	10311012 40177	24 MESES	HALEXIST AR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 3.887,84	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

74	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	220	110850012	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 31,56	R\$ 6.943,20
75	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	220	1031100710048	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 20,51	R\$ 4.512,20
76	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	2.200	117720001	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 10,14	R\$ 22.308,00
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	2.200	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 7,21	R\$ 15.862,00
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	2.200	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 9,58	R\$ 21.076,00
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	2.200	1004100110264	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 29.898,00
80	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	2.200	100410107	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
81	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	2.200	1031101240177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 15,10	R\$ 33.220,00
82	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	2.200	1108500420049	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 13,52	R\$ 29.744,00
83	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	2.200	110850010	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 17,00	R\$ 37.400,00
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	44	1559200050076	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 971,96
85	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	500	1134301340028	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 48,22	R\$ 24.110,00
86	SULFATO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	44	108170045	24 MESES	GRANADO	NACIONAL	R\$ 15,78	R\$ 694,32
87	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	880	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 18,01	R\$ 15.848,80
88	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	880	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 22,93	R\$ 20.178,40
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	500	101860030	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	500	1006302820099	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
91	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ	AMPOLA	500	1049701910052	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	500	1049711313	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
93	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML	FRASCO	88	240830001	24 MESES	RIOQUÍMICA	NACIONAL	R\$ 81,14	R\$ 7.140,32
TOTAL:									R\$ 1.274.731,44

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003.2026.

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA.

5.1. Da Forma da prestação de entrega.

5.1.1. Os fornecimentos a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento próprio, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de medicamentos e material hospitalar conforme as especificações técnicas exigidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

5.1.4. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições pactuadas;

5.1.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos fornecimentos, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.6. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.7. No ato da prestação das entregas, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.1.8. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência

5.2. Do Recebimento dos Materiais

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 07 (sete) dias úteis da comunicação escrita dos contratados;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

5.3. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.8. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (Oitenta por cento) do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

5.11. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto a vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente ao dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante; BANCO: **SICREDI**; AG: **2201 CC: 56.862-3**, E-mail: a2distribuidora20@gmail.com.

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 alíneas mencionadas.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE)

1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

1.632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)

1.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE)

1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

1.632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)

1.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
- 11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.;

11.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2026** e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESAO Nº 003.2026

P.A: 2026.6056.03.04

FLS: _____

ASS: _____

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CARONA e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no PNCP/Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

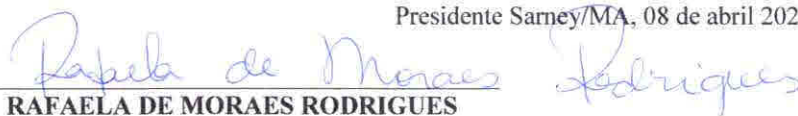
21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 08 de abril 2026.



RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025-GB

CONTRATANTE

**A R L LEAL E
RODRIGUES**

LTDA:33961610000100

Assinado de forma digital por A R
L LEAL E RODRIGUES
LTDA:33961610000100

Dados: 2026.04.14 11:55:06 -03'00'

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 33.961.610/0001-00
ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 089/2026.....	1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, referente a Inexigibilidade 021/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 095/2025, firmado em 09 de maio de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a pessoa física, o Sr. Manoel Ribeiro, inscrito no CPF Nº 00*.***.***-03; b) Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Padre Luis Risso/MA, para funcionamento da Sala do Empreendedorismo, na sede do município de Presidente Sarney/MA; c) Prorrogação de prazo 11/05/2026 a 11/05/2027 d) Vigência 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Art. 105; 106; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21; e) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; f) Processo de Referência 2025.1606.04.17; g) Data de Assinatura 08/05/2026; h) Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesas e pelo Contratado - Manoel Ribeiro.

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, referente a Inexigibilidade 022/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 096/2025, firmado em 09 de maio de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a pessoa física, o Sr. Reinaldo José Ribeiro Moraes, inscrito no CPF Nº 85*.***.***-82; b) Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Manoel Rodrigues, Centro, 104, Presidente Sarney-Ma, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, na sede do Município de Presidente Sarney/MA; c) Prorrogação de prazo 11/05/2026 a 11/05/2027 d) Vigência 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Art. 105; 106; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21; e) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; f) Processo de Referência 2025.1607.04.17; g) Data de Assinatura 08/05/2026; h) Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesas; Biaés dos Santos Azevedo, Secretário Municipal de Cultura e Eventos - Portaria Nº 014/2025 e pelo Contratado - Reinaldo José Ribeiro Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 089/2026

PROCESSO Nº: 2026.6056.03.04; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.961.610/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (LOTE 4 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: Contrato é de 1.274.731,44 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Rafaela de Moraes Rodrigues, Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, por Allyson Rangel Leitão Leal, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/04/2026 a 31/12/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8500cdf0103a4c4b3b1e9819a54dcfb32cc0e30e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

